



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.439, DE 25 DE MAIO DE 2010

"Altera o valor Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de São Bento do Sapucaí e dá outras providências correlatas".

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.358 de 08 de abril de 2009, que alterou a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.259, de 22 de fevereiro de 2007, o qual fixou o valor do Auxílio-Alimentação para os Servidores Públicos do Poder Executivo de São Bento do Sapucaí, passa a ter seguinte redação:

Art. 2º. O Executivo Municipal pagará a título de Auxílio-Alimentação o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§1º. Fica concedido o valor de Auxílio-Alimentação de janeiro a abril de 2010, cujo valor é de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas caso sejam necessárias, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.259, de 22 de fevereiro de 2007 e de 1.358, de 08 de abril de 2009.

São Bento do Sapucaí, 25 de maio de 2010.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos